CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 4000026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000000061/2023 - PMC.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A EMPRESA REJANE PEREIRA MENDES - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 15.222.856/0001-89, aqui representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **VANESSA ALENCAR DA MATA**, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF. 019.254.413-69, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADA: REJANE PEREIRA MENDES – ME, inscrita no **CNPJ 26.786.074/0001-99**, com sede na Praça Aristides Dias, 103, Centro, Caracol – PI, neste ato, representada pela sua proprietária **REJANE PEREIRA MENDES**, brasileira, casada, empresária, RG. 2.649.624 SSP/PI e CPF. 018.209.573-81, residente e domiciliada na Isaías Dias de Macedo, SN, Bairro Ana Angélica, Caracol - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACOL – PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:
O valor global do presente Contrato será de **R$ 7.895,76 (Sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme preços e quantidades abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA P/ANOTAÇÕES	UND	TILIBRA	8	R$ 28,41	R$ 227,28
2	APONTADOR P/LÁPIS 1 FURO CX/24 UND C/ DEPOSITO	CX	FABER CASTELL	6	R$ 22,80	R$ 136,80
3	BLOCO DE ANAOTACAO POS IT C/4UND	PCT	3M	9	R$ 6,18	R$ 55,62
4	CALCULADORA MEDIA C/10 DIGITOS	UND	ELGIN	3	R$ 34,20	R$ 102,60
5	CANETA CX C/50 UND AZUL	CX	BIL	4	R$ 37,53	R$ 150,12
6	CANETA CX C/50 UND PRETO	CX	BIL	4	R$ 37,53	R$ 150,12
7	CANETA CX C/50 UND VERMELHO	CX	BIL	3	R$ 37,53	R$ 112,59
8	CLASSIFICADOR DUPLO C/IMP CZA C/GRAM	UND	DELLO	15	R$ 5,61	R$ 84,15
9	CLASSIFICADOR SIMPL/ PAPELÃO	UND	DELLO	23	R$ 4,66	R$ 107,18
10	CLIPS Nº 1 CX C/50 UND	CX	TILIBRA	9	R$ 3,56	R$ 32,04
11	CLIPS Nº 2 CX C/50 UND	CX	TILIBRA	9	R$ 3,71	R$ 33,39
12	CLIPS Nº 3 CX C/50 UND	CX	TILIBRA	9	R$ 4,28	R$ 38,52

13	CLIPS Nº 4 CX C/50 UND	Cx	TILIBRA	5	R$ 4,66	R$ 23,30
14	CLIPS Nº 6 CX /50 UND	CX	TILIBRA	5	R$ 5,23	R$ 26,15
15	CLIPS Nº 8 CX C/25 UND	CX	TILIBRA	5	R$ 5,46	R$ 27,30
16	COLA BRANCA 500GR	UND	FAMIX	6	R$ 10,93	R$ 65,58
17	COLA BRANCA 90GR	UND	FAMIX	40	R$ 2,76	R$ 110,40
18	ENVELOPE SACO KRAFT 260X360 CX C/100	CX	SCRITY	5	R$ 37,05	R$ 185,25
19	ENVELOPE SACO OURO 260X360 PC/100UND	CX	SCRITY	6	R$ 34,20	R$ 205,20
20	ESTILETE EXTREITO C/12	CX	TRIS	4	R$ 19,95	R$ 79,80
21	ESTILETE LARGO C/12	CX	TRIS	4	R$ 23,75	R$ 95,00
22	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA	UND	OFFICE LEOARTE	9	R$ 5,70	R$ 51,30
23	FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE	RL	KORETECH	9	R$ 4,28	R$ 38,52
24	FITA ADESIVA CREPE 18X10 BRANCA	RL	ADELBRAS	4	R$ 6,18	R$ 24,72
25	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL 432 28X50MM	RL	ADELBRAS	8	R$ 13,30	R$ 106,40
26	FITA DUPLA FACE ACRILICO 16MM30M	RL	ADELBRAS	7	R$ 9,03	R$ 63,21
27	FITA GOMADA PAPEL KRAFT CORRUGADA 48X50MM	RL	ADELBRAS	8	R$ 15,20	R$ 121,60
28	GRAMPEADOR 26/6 ALICATE MET. 25FLS	UND	CIS	3	R$ 36,10	R$ 108,30
29	GRAMPEADOR 26/6 METAL 30FLS 20CM	UND	CIS	3	R$ 33,25	R$ 99,75
30	GRAMPEADOR METAL MED 26/6 20FLS	UND	CIS	3	R$ 26,60	R$ 79,80
31	GRAMPEADOR METAL P/100 FL PROFISIONAL	UND	CIS	3	R$ 133,00	R$ 399,00
32	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	TILIBRA	8	R$ 9,98	R$ 79,84
33	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND GRANDE	PCT	TILIBRA	3	R$ 34,68	R$ 104,04
34	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND PEQUENO	PCT	TILIBRA	3	R$ 23,75	R$ 71,25
35	LAPIS PRETO Nº2 C/144	CX	MASTERPRINT	4	R$ 42,75	R$ 171,00
36	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 100FLS	UND	TILIBRA	3	R$ 17,10	R$ 51,30
37	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 200FLS	UND	TILIBRA	2	R$ 25,65	R$ 51,30
38	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS 16X22	UND	TILIBRA	3	R$ 22,80	R$ 68,40
39	PAPEL CHAMEX A4 MULTI 210X297	CX	CHAMEX	15	R$ 213,75	R$ 3.206,25
40	PASTA A Z LOMBO LARGO	UND	FRAMA	9	R$ 13,30	R$ 119,70
41	PASTA C/ELÁSTICO PAPEL OFFICIO	UND	TILIBRA	15	R$ 3,33	R$ 49,95
42	PASTA C/ELÁSTICO TRANSPARENTE	UND	TILIBRA	15	R$ 4,04	R$ 60,60
43	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA 480G SORTIDA	UND	TILIBRA	18	R$ 6,18	R$ 111,24
44	PERFURADOR DE PAPEL 22FLS METAL	UND	JOCAR	3	R$ 35,15	R$ 105,45
45	PINCEL ATÔMICO GROSSO	CX	MASTER	4	R$ 49,40	R$ 197,60
46	PLÁSTICO P/ENCADERNAR PCT C/100 UND	PCT	OPACO	4	R$ 42,75	R$ 171,00
47	REGUA PLASTIO 30 CM	UND	WALEU	15	R$ 0,95	R$ 14,25
48	TESOURA MEDIA	UND	CIS	8	R$ 15,20	R$ 121,60
VALOR GLOBAL: SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS						**R$ 7.895,76**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato vai até o ultimo dia do ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) O fornecimento dos produtos será feito para cada secretaria correspondente mediante apresentação de autorização de fornecimento assinada por quem de direito, e atestado recebimento pelo setor competente;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Fornecer os produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem adquiridos.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art . 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2921, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

CARACOL – PI, 24 de Janeiro de 2023.

Vanessa Alencar da Mata

VANESSA ALENCAR DA MATA
Secretária Municipal de Assistência Social

Rejane Pereira Mendes

REJANE PEREIRA MENDES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Maria Cyparecida Oliveira Dos Santos Sousa
CPF 830.539.463-34

2ª Delvânia C. Rocha
CPF 012906743-10